



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

# 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA TELEFONISTA / PLANTÃO.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.**

DATA: **14 DE MARÇO DE 2023.**

CONTRATADO: **CAROLINE ARAGÃO OLIVEIRA.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023.**

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE E CAROLINE ARAGÃO**  
**OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.º 876.388.275-20** e **RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CAROLINE ARAGÃO OLIVEIRA**, brasileiro(a), maior e capaz, **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, residente e domiciliado(a) na Praça da Bandeira, S/Nº, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 38273462 SSP/SE**, **CPF n.º 080.750.705-93**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 05/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)** por mês, acrescido de adicional noturno equivalente a **R\$ 88,96 (oitenta e oito reais)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

e noventa e seis centavos), importando o valor mensal em R\$ 1.478,96 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) a título de salário, podendo ainda ser adicionado ao valor mensal a importância de R\$ 854,84 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde a 04 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, nos meses de março a junho, sendo R\$ 183,39 (cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) o plantão trabalhado de segunda a sexta feira e R\$ 244,03 (duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos) o plantão trabalhado no sábado e domingo, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 9.335,20 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

**CLAÚSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 14 de março de 2023.

---

**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**CAROLINE ARAGÃO OLIVEIRA**

**CPF: 080.750.705-93**

**CONTRATADO (A)**

Testemunhas:

Luiz Carlos dos S. Santos

CPF: 033.774.555-23

Verônica de S. B. B. B.

CPF: 005.556.525-08